



Termo de Cooperação Técnica n.002-2019-NUPEMEC

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 002-2019-NUPEMEC

0051377-66.2019.811.0000
Protocolo Geral - TJMT
ADMINISTRATIVA
Data: 07/08/2019 14:20:29
At: 38860
No.: 51377/2019

I. PARTES

1. **NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**, situado no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Anexo "Des. Antônio Arruda", telefones (65) 3617-3799, 3617.3658, 3617.3659, e-mail nupemec@tjmt.jus.br, representado neste ato por sua Presidente, a Exma. Sra. Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA** e a Juíza Coordenadora, Exma. Sra. Dra. **CRISTIANE PADIM DA SILVA**, denominado doravante simplesmente **NUPEMEC - COOPERANTE**;

2. **CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE COLÍDER**, situado na Av. Juiz Vladimir Baptista, s/nº, Quadra 16, Residencial Everest, Setor Leste, Bairro Jardim Vânia, CEP 78500-000, tel. (66) 3541-1285, ramal 218, e-mail centro.colider@tjmt.jus.br, neste ato representado pela Juíza Coordenadora, a Exma. Sra. Dra. **GISELDA REGINA SOBREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE**, denominado doravante simplesmente **CEJUSC**;

3. **SEI - CESUCOL (Sistema Educacional Integrado - Centro de Estudos Universitários de Colíder)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ nº 03.845.679/000-108, com sede Administrativa na Av. Senador Júlio Campos, n. 995, Loteamento trevo, Bairro - Centro, CEP 78.500-00, na Cidade de Colíder/MT., representado neste ato pela Diretora Geral **EDILAINE M. MACHADO SILVA** brasileira, inscrita no CPF nº 883.990.609-68, residente na



Termo de Cooperação Técnica n.002-2019-NUPEMEC

Av. Colonizador, n. 477, Setor Leste, Colíder/MT, doravante denominado **COOPERADO**, acordam o seguinte:

II. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Cooperação visa, a conjunção de esforços, sem qualquer ônus para o Poder Judiciário, visando à instalação e funcionamento de uma Câmara de Conciliação e Mediação nas dependências da **Faculdade de Colíder - FACIDER**, nos termos da Resolução n. 009/2012/TP, do Tribunal Pleno do TJMT e resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

III. DAS RESPONSABILIDADES DO COOPERADO (FACIDER)

3.1 Disponibilizar o espaço físico e toda estrutura necessária e adequada, ao funcionamento da Câmara de Conciliação e Mediação nas instalações do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ), com equipamentos de informática, mobiliário e material de expediente;

3.2 Inserir no fluxo de atendimento do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ), antes do ajuizamento de qualquer medida em favor dos assistidos, quando se tratar de direitos disponíveis, a realização de sessão específica de mediação ou conciliação que o caso comportar;

3.3 Disponibilizar, para participação nas sessões de mediação ou conciliação mencionadas no item anterior, professor, psicólogo e/ou assistente social vinculado ao NPJ para supervisão e acompanhamento, com participação dos respectivos alunos matriculados na Disciplina de Estágio, a partir do 8º semestre;

3.4 Designar, por ocasião da primeira entrevista, a data para a realização da sessão de Mediação/Conciliação e providenciar o envio das cartas/convites para seus assistidos e partes adversas, conforme modelo-padrão fornecido pelo CEJUSC;



Termo de Cooperação Técnica n.002-2019-NUPEMEC

3.5 Redigir os respectivos Termos de Conciliação/Mediação em linguagem clara e acessível às partes, em documento padronizado, a fim de possibilitar ulterior homologação judicial e a consequente conversão em título executivo judicial, nos termos do artigo 475-N, inciso V, do Código de Processo Civil;

3.6 Cadastrar no sistema de Gestão das Centrais e Centros Judiciários, todos os atendimentos realizados e arquivar em pastas individuais os termos de Acordo após a respectiva homologação Judicial;

3.7 Fornecer às partes cópia dos respectivos Termos de Acordo, logo após o encerramento da sessão, bem como encaminhar ao Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), para homologação.

IV. OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE(CEJUSC)

4.1 Realizar o recebimento do(s) Termo(s) de acordo(s);

4.2 Encaminhar, caso necessário, o Procedimento para o Ministério Público emitir Parecer;

4.3 Providenciar o encaminhamento dos acordos para a Homologação do Juiz(a) Coordenador(a);

4.4 Supervisionar e prestar o Apoio necessário ao funcionamento da Câmara de Conciliação e Mediação.

V. VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir de sua assinatura e validade de 24 (vinte e quatro) meses. Podendo ser rescindido em caso de inadimplemento de suas cláusulas, requerendo-se, no entanto prévio auido de 15 (quinze) dias, para a hipótese de rescisão unilateral.

VI. FORO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
SECRETARIA DO NUPEMEC



TJ/MT
Fls.

Termo de Cooperação Técnica n.002-2019-NUPEMEC

Elege-se o Foro da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer pendências que venham a surgir como consequência do cumprimento do presente termo, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de acordo, e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente instrumento, diante de 02 (duas) testemunhas, que, a tudo presentes, também assinam.

Colíder, 10 de julho de 2019.

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
Presidente do NUPEMEC

Juíza **CRISTIANE PADIM DA SILVA**
Coordenadora do NUPEMEC

Juiz **GISELDA SOBREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE**
Coordenador do CEJUSC da Comarca de Colíder/MT

EDILAINÉ M. MACHADO SILVA
Diretora Geral

Sistema Educacional Integrado
Centro de Estudos Universitário de Colíder/MT

TESTEMUNHAS:

Nair Santos Rockenbach
CPF: 604.560.781-34

Elizângela Dinarte Soares
CPF: 522.708.151-49